



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de abril de 2005 * n° 952 * Pág. 001/18

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM n° 011/2005
Em 11 de abril de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2°, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente** a Lei n° 10.431, de 11 de abril de 2005, originária da Medida Provisória n° 004/05 (Autógrafo n° 001/05, sob forma de Ofício n° 014/05/DDA), de iniciativa deste Poder Executivo, e aprovado, com alterações, nessa Casa — que “**Cria o Programa Municipal de Apoio Aos Pequenos Negócios - EMPREENDER-JP e Estabelece Outras Providências**” — por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

O veto recai precisamente sobre o que prescreve: o inciso II, do art. 4°, inciso IV do Parágrafo Único, do mesmo artigo e inciso XII, do art. 6°, conforme razões a seguir:

“Art. 4°, II:
Valores provenientes da Receita Tributária Municipal devem compor obrigatoriamente, a título de contrapartida do Município, o correspondente ao montante creditado, mensalmente, na conta do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, advindos da arrecadação de que trata o inciso I, deste artigo.”

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
“Casa de Napoleão Laureano”
N e s t a

RAZÕES DO VETO

No Projeto de Lei encaminhado a essa Egrégia Câmara Legislativa, constava a seguinte redação: “Os valores alocados anualmente no Orçamento Geral do Município e recursos com origem em suplementações orçamentárias”. A emenda aprovada nessa Casa gerou uma vinculação aos valores provenientes da Receita do Tesouro para composição do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, o que é inconstitucional, estando em desacordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município:

Vejamos o que diz a CF:

“Art. 167 – São vedadas:
(.....)
IV – A vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 e a prestação de garantias às operações de crédito or antecipação de receita, prevista no art. 165, § 8°, bem assim o disposto no § 4°, deste artigo.”

Na mesma linha de pensamento, discorre a Lei Orgânica do Município de João Pessoa a respeito:

“Art. 125 – São vedados:

(.....)
V – A vinculação de receita de impostos a órgão ou fundo especiais, ressalva a que se destine à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita”.

Se o texto entra em conflito com o que prescreve a Constituição Federal, não existem dúvidas em considerá-lo inválido. Deve ser levado em consideração o princípio da supremacia da constituição, sua superioridade em relação às demais normas, pois nela se assenta o princípio de que, todo e qualquer sistema são legítimos na medida em que ela os reconheça e na proporção por ela distribuídos.

A respeito do assunto vejamos os dizeres de José Afonso da Silva, reputado por Pinto Ferreira:

“Do princípio da Supremacia da Constituição, resulta o da compatibilidade vertical das normas da ordenação jurídica de um país, no sentido de que as normas de grau inferior somente valerão se forem compatíveis com as normas de grau superior, que é a Constituição. As que não forem compatíveis com ela são inválidas, pois a

incompatibilidade vertical resolve-se em favor das normas de grau mais elevado, que funcionam como fundamento de validade das inferiores”.

Partindo desse princípio vemos que a Constituição está no ápice da pirâmide, orientando e iluminando os demais atos infraconstitucionais.

“Art. 4°, Parágrafo Único, IV.
IV – Serviços efetivamente executados, com pagamentos realizados após (45) quarenta e cinco dias da sua liquidação, respeitando as devoluções ou impugnações dos serviços prestados ao Município desde que sejam mantidos o fluxo de caixa normal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.”

RAZÕES DO VETO:

Com este inciso, o Poder Executivo estaria obrigado ao pagamento dos serviços efetivamente executados, dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, caso contrário, o pagamento desses serviços estariam excluídos da cobrança de 1,5%.

Ora, da forma como fora estabelecido o prazo para os pagamentos, o Poder Legislativo invadiu a competência exclusiva do Poder Executivo, obrigando-o a efetuar o pagamento pelos serviços prestados aos seus fornecedores, indiferente à situação da receita do Município, atuando fora da sua parcela constitucionalmente estabelecida. Trata-se no caso em tela do princípio da indelegabilidade de atribuições, ou seja, um órgão não poderá exercer atribuições de outro, ou de natureza típica de outro, salvo quando houver expressa previsão.

Por esse motivo, a Emenda é inconstitucional.

“Art. 6°, XII.
XII – Um (01) representante do SINDUSCON.”

RAZÕES DO VETO:

O que me induz ao veto deste inciso é o fato de contrariar os interesses públicos, já que a presença do SINDUSCON, enquanto entidade representativa do segmento empresarial da construção civil, nada tem em comum com os objetivos do Programa

Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, que visa apoiar pequenos empreendedores.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção aos

dispositivos mencionados neste documento, as quais estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito do Município

LEI nº 10.431, de 11 de abril de 2005.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - JP E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - JP, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

I - Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II - Elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III - Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV - Promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de contratos de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

V - Oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI - Viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades; e

VII - Apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de micro-crédito.

Art. 2º - Para implementação e operacionalização do PROGRAMA EMPREENDER - JP fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

I - Não será concedido empréstimo pelo Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios aos projetos de comercialização de armas.

II - A Prefeitura fará publicar Edital na imprensa e no Semanário Oficial, definindo local e horário para inscrição dos interessados, como também a relação dos processos deferidos e indeferidos dos empréstimos do EMPREENDER - JP.

Art. 3º - Os recursos arrecadados através do Fundo EMPREENDER - JP serão administrados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios, implementada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no caput deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º - Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER-JP:

I - O produto resultante de 1,5% (hum virgula cinco por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de João Pessoa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e

contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

II - VETADO

III - As transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

IV - Os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de João Pessoa;

VI - Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VII - Amortizações de empréstimos concedidos.

Parágrafo Único - Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I - Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II - Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III - Pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos.

IV - VETADO

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 5º - A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa existente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção ao qual compete:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMAMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

I - Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II - Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

III - Analisar mensalmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV - Manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos ao Fundo; e

V - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho a que se refere o Art. 5º terá a seguinte composição:

I - Um (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção que atuará na condição de presidente e membro nato;

II - Um (01) representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que atuará na condição de vice-presidente e membro nato;

III - Um (01) representante do SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba;

IV - Um (01) representante das entidades do setor produtivo do comércio;

V - Um (01) representante das entidades do setor produtivo da indústria;

VI - Um (01) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

VI-A - Um (01) representante das Cooperativas;

VII - Um (01) representante das Associações Comunitárias;

VIII - Um (01) representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

IX - Um (01) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas da Paraíba - FEMPE;

X - Um (01) representante Da Federação das Micro e Pequenas Empresas da Paraíba;

XI - Um (01) representante da Câmara Municipal de João Pessoa;

XII - VETADO

Parágrafo Único - No ato da indicação, do membro do Conselho, e entidade ou o órgão indicará o respectivo suplente.

Art. 7º - O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS será administrado por um Comitê Gestor e supervisionado pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios a que se refere o Art. 5º da presente Lei.

Art. 8º - O Comitê Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS será composto pelos seguintes membros:

I - O Diretor de Fomento da Produção e dos Pequenos Negócios;

II - Um (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social que atuará na condição de Vice-Presidente;

III - Um (01) representante da Secretaria de Finanças;

IV - Um (01) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa (PB);

V - Um (01) representante dos Agentes Financeiros.

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS:

I - Reunir-se mensalmente para avaliar a operação e resultados da aplicação dos recursos do Fundo;

II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III - Aprovar as prestações de contas referentes às despesas administrativas de funcionamento e operacionalização das normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei, bem como encaminhar, à Câmara Municipal de João Pessoa, as respectivas prestações de contas com documentação comprobatória até o 15º dia, do mês subsequente.

§ 1º - A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será designada pelo Secretário do Desenvolvimento Sustentável da Produção.

§ 2º - Compete a Secretaria Executiva:

I - Secretariar o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

II - Receber, analisar e emitir parecer conclusivo no que respeita às solicitações de financiamento;

III - Elaborar o plano estratégico e operativo anual do fundo;

IV - Gerir o fundo de despesas administrativas do Comitê, prestando contas mensalmente à presidência do mesmo;

V - Apresentar relatórios mensais e anuais com referência às atividades operacionais e financeiras do Fundo.

CAPÍTULO IV DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 10 - Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - JP serão operacionalizados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios ou agentes financeiros selecionados dentre os bancos oficiais, os quais celebrarão convênios com o Município de João Pessoa para operacionalizar linhas de crédito.

§ 1º - A remuneração do Agente Financeiro será negociada, em forma de parcerias solidárias, levando-se em conta os interesses sociais da operação do PROGRAMA EMPREENDER - JP.

§ 2º - A título de contrapartida, o Agente Financeiro implantará, na agência ou agências locacionalmente mais adequadas, um Núcleo de Atendimento aos Pequenos Negócios, com equipe capacitada a prestar os serviços financeiros do PROGRAMA EMPREENDER - JP e todas as informações e esclarecimentos que forem necessários ao seu bom desempenho.

§ 3º - Compete ao Agente Financeiro:

I - Providenciar para o PROGRAMA EMPREENDER - JP contabilidade própria, fazendo publicar anualmente os balanços de recursos do Fundo, devidamente auditados;

II - Efetuar o controle contábil-financeiro dos recursos do Fundo, através do exame da movimentação dos saldos e de suas aplicações no mercado aberto;

III - Providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;

IV - Controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

V - O Agente Financeiro deverá colocar à disposição do Comitê Gestor os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

Art. 11 - Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER-JP, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º - O agente financeiro somente será ressarcido dos contratos inadimplidos decorridos sessenta dias do vencimento, através do débito em conta do Fundo Garantidor.

§ 2º - O agente financeiro deverá proceder à cobrança dos contratos inadimplidos.

§ 3º - Também poderão compor o Fundo Garantidor ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER-JP e utilizados dentro dos objetivos deste, os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos previstos no Art. 3º, em seu parágrafo único, sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Programa EMPREENDER - JP.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Programa EMPREENDER - JP.

Art. 13 - A incidência do percentual estabelecido no inciso I, do Art. 4º não alcança os contratos assinados anteriormente à edição da presente lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito do Município

DECRETO Nº 5.271/05
De 28 de fevereiro de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE
EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 022/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a José da Rocha Bacelar Caldas, viúvo da ex-servidora Maria José Santos Caldas, falecida no dia 15 de janeiro de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de fevereiro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.273/05
De 28 de fevereiro de 2005.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº
5.171/04, DE 03.09.2004, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 291/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos menores Edilson da Silva, nascido no dia 29 de setembro de 1987; Maria Aparecida Ribeiro da Silva, nascida no dia 30 de abril de 1998; João Pedro Ribeiro da Silva, nascido no dia 24 de julho de 2000, filhos do ex-servidor José João da Silva, falecido no dia 1º de julho de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários correspondentes aos menores Maria Aparecida Ribeiro da Costa e João Pedro Ribeiro da Silva, serem percebidos por sua genitora Sonia Maria Ribeiro de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.171/04, de 03 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de fevereiro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.294
De 11 de abril de 2005

Regulamenta o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa - EMPREENDER-JP e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa é uma política permanente de inclusão social, através do estímulo aos pequenos negócios, com foco na população mais carente, para a geração de ocupação e emprego e incremento da renda, oferecendo condições de crédito orientado aos pequenos empreendedores excluídos do Sistema Financeiro tradicional;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, órgão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Pessoa será a administradora e operadora do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa-EMPREENDER-JP, nos termos e de acordo com o que determina a Lei nº 10.431 de 11 de abril de 2005.

D E C R E T A,

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 1º Os recursos financeiros do Programa EMPREENDER-JP, destinados à concessão de crédito orientado aos beneficiários do Programa serão oriundos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Fundo EMPREENDER-JP, criado por força da Lei Municipal nº 10.431/2005.

Parágrafo Único - Os financiamentos concedidos no âmbito do Programa utilizarão recursos do Fundo EMPREENDER-JP, criado pela Lei nº 10.431/2005.

DAS PRIORIDADES DE CRÉDITO

Art. 2º As aplicações dos recursos do Fundo EMPREENDER-JP obedecerão as prioridades estabelecidas pelo Comitê Gestor, quando da elaboração do plano anual ou plurianual de operação, tendo em vista a disponibilidade de recursos e a conveniência de se elegerem as atividades ou setores da produção com maior potencial de gerar emprego, ocupação, renda e inclusão social.

§ 1º Observadas as prioridades de caráter geral, terão preferência na administração do crédito as atividades de cunho familiar e comunitário ou que estejam vinculadas a arranjos produtivos especializados e a organizações associativas de produção.

§ 2º O Comitê Gestor contratará a realização de estudos e pesquisas, de periodicidade adequada, com o fim de levantar os dados e informações necessárias à definição ou revisão das prioridades que nortearão a administração do crédito.

Art. 3º Fica autorizada a realização de acordos de cooperação com instituições financeiras públicas, com vistas à concessão dos financiamentos previstos no Programa.

Parágrafo Único - Por determinação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, o Programa EMPREENDER-JP, após apreciação do Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa, poderá realizar novas parcerias e acordos de cooperação com outras entidades financeiras, bem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 9.790 de 1999, para utilização dos recursos do Fundo EMPREENDER-JP.

DOS BENEFICIÁRIOS, SUA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º São considerados beneficiários do Programa EMPREENDER-JP, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos residentes e domiciliados no Município de João Pessoa e que individualmente ou como participante de grupo associativo, familiar ou comunitário, cumpram todas as etapas do Programa, assim compreendidas:

- I - inscrição;
II - seleção;

III - Capacitação empresarial, e quando necessária capacitação profissional específica;
IV - plano de negócio.

§ 1º As inscrições dos candidatos ao Programa EMPREENDER - JP serão administradas e realizadas por pessoal habilitado ou com delegação da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

§ 2º Quando do ato de inscrição ao Programa EMPREENDER-JP, o candidato deverá apresentar documentação de identificação e de maioridade de 18 (dezoito) anos, bem como meio de prova de que é residente no Município de João Pessoa há pelo menos 6 (seis) meses.

§ 3º Os candidatos inscritos no Programa serão submetidos a processo seletivo, realizado por equipe mista composta de 03 (três) membros titulares e (03) três suplentes, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP, Secretaria do Desenvolvimento Social - SEDES, e do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PB, sendo observados obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Viabilidade de mercado do negócio indicado pelo candidato;
- b) Conhecimento mínimo da atividade indicada;
- c) Gozar de bom conceito social na comunidade em que habita;
- e) Demonstrar aptidões para o empreendedorismo, compreendidas como habilidade ou capacidade resultante de conhecimentos adquiridos.

§ 4º Em sendo aprovado em todas as fases do processo, inclusive o plano de negócios, o empreendedor será encaminhado ao agente financeiro para o contrato de financiamento.

DAS CAPACITAÇÃO

Art. 5º As atividades de Capacitação Empreendedora e Capacitação Específica serão desenvolvidas em parcerias com entidades do Sistema S (SEBRAE, SESI, SENAC e SENAR) e instituições que reúnam as condições exigidas pelo Programa, obedecendo às determinações técnicas e necessidades relatadas nos projetos.

DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS E A FORMA DE SEREM FINANCIADAS

Art. 6º São consideradas como atividades abrangidas pelo Programa EMPREENDEUR-JP, para utilização dos recursos do Fundo EMPREENDEUR-JP, as atividades de comercialização e produção no Município de João Pessoa e que façam parte das diretrizes políticas e públicas determinadas pela Prefeitura para a execução do Programa.

DESTINAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS

Art. 7º Os financiamentos concedidos no âmbito do Programa EMPREENDEUR-JP, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios, serão destinados a atividades formais e informais, com reconhecida capacidade de gerar renda, emprego e ocupação.

Art. 8º Os financiamentos serão concedidos para instalação, ampliação e realocação de pequenos empreendimentos individuais ou de grupos associativos, familiares ou comunitários e dirigidos para investimento fixo, capital de giro e investimentos mistos, com capital de giro associado.

VALORES, JUROS E PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS

Art. 9º São os seguintes os tetos para financiamento do Programa EMPREENDEUR-JP, com a utilização dos recursos do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios:

I - para Investimento Fixo: patamar equivalente a 01 (um) salário mínimo e teto de 27 (vinte e sete) salários mínimo;

II - para Capital de Giro: patamar equivalente a 01 (um) salário mínimo e teto de 07 (sete) salários mínimo;

III - para Investimento Misto, com capital de giro associado: patamar equivalente a 01 (Um) salário mínimo e teto de 30 (trinta) salários mínimo.

Art. 10 Os prazos para pagamento pelos beneficiários dos financiamentos do Programa EMPREENDEUR-JP, com a utilização dos recursos do Fundo de Apoio Pequenos Negócios são os seguintes:

I - para Investimento Fixo e para Investimentos Mistos, com capital de giro associado:

a) carência de até 1 (um) ano e prazo de até 48 (quarenta e oito) meses para pagamento do principal e juros

II - para Capital de Giro:

b) carência de até 4 (quatro) meses e prazo de até 12 (doze) meses para pagamento do principal e juros.

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11 Os juros e outros encargos financeiros aplicados no Programa EMPREENDEUR-JP, com a utilização dos recursos do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios, serão definidos por propostas ou indicativos do Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios e submetidos ao Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa.

§ 1º Os juros do Programa EMPREENDEUR-JP, com a utilização de recursos do Fundo de Apoio e Pequenos Negócios, serão os de menor percentual possível, necessários à garantia de perenidade do Programa EMPREENDEUR - JP, bem como a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda, como parte da natureza de

inclusão social da população carente do Município de João Pessoa, característica e marca do Programa.

§ 2º Atrasos de pagamentos de parcelas do financiamento por parte dos beneficiários, incorrerão em juros pro rata e multa mensal especificados em Lei.

DA LIBERAÇÃO E REEMBOLSO DOS RECURSOS

Art. 12 A liberação dos recursos aos beneficiários do Programa será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Negócios.

Art. 13 Os reembolsos de pagamentos das parcelas dos financiamentos, recebidos dos beneficiários, deverão retornar à conta do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios e serão objeto de relatório específico ao Programa EMPREENDEUR-JP.

DAS GARANTIAS

Art. 14 As garantias para funcionamento do Programa EMPREENDEUR-JP serão instituídas a partir do Fundo Garantidor previsto no artigo ___ da Lei com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelos agentes financeiros.

§ Único O Fundo Garantidor de que trata este artigo, será regulamentado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

DO ACOMPANHAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Art. 15 O Comitê Gestor do Fundo EMPREENDEUR-JP manterá serviço de acompanhamento das operações de crédito, em articulação com o setor de análises de propostas e agentes financeiros, com a finalidade de avaliar o seu andamento e de fornecer aos tomadores orientação na correção de possíveis falhas de planejamento e de outros imprevistos que possam comprometer o sucesso dos empreendimentos financiados.

Parágrafo Único - Os casos de inadimplência merecerão especial cuidado do Comitê Gestor no sentido de identificar circunstâncias ou fatores supervenientes, alheios à vontade do tomador que possam ser responsáveis por dificuldades momentâneas de pagamento, situação em que deverá proceder a prorrogação das parcelas vencidas ou mesmo a renegociação do contrato, de modo a ajustar as obrigações do tomador à real capacidade de amortização do empreendimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A direção do Programa EMPREENDEUR-JP adotará as providências necessárias com vistas a reunir e sistematizar as informações e estatísticas disponíveis, inclusive realizando as pesquisas de campo complementares que forem requeridas, a respeito do universo das micro e pequenas empresas do Município de João Pessoa, de modo a produzir o conhecimento atualizado sobre a existência por setor, gênero, categoria e geração de emprego, bem como sobre sua dinâmica, tendências de crescimento e formação de arranjos produtivos.

Art. 17 Os casos omissos que porventura venham a ocorrer serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 19 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de abril de 2005


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Decreto Nº 5.295, de 11 de abril de 2005

Transfere dotações consignadas no vigente orçamento, conforme dispõe a Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e conforme o artigo 30, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º As dotações orçamentárias das Atividades consignadas na Lei Orçamentária nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, ficam transferidas de acordo com o que determina o artigo 30, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, no valor de R\$ 1.676.602,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e dois reais), na forma abaixo discriminada:

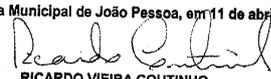
I - Programação/Destinação de Recursos/Suplementação:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
10.108 - Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esportes		R\$
27.812.5042 - 1034 - Polos Esportivos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	6.156,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	35.350,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.500,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.800,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	14.240,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	18.500,00	
27.812.5042 - 1036 - Construção de Campos de Futebol		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	17.721,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	17.721,00	
27.812.5042 - 1089 - Instalação de Equipamentos Esportivos na Orla Marítima		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	17.500,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.600,00	
C:/DIPROR/Decretos.2005.Dec.5.295.Sedeles		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28.200,00	
27.812.5042 - 1090 - Implantação de Cooper no Parque Solon de Lucena (Lagoa)		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.500,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00	
27.812.5042 - 1137 - Projeto Esporte e Lazer da Cidade (Prodef)		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	24.640,00	
3.3.90.31 - 05 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.784,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.712,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.568,00	
27.812.5042 - 2125 - Apoio ao Esporte Amador		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	14.857,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.500,00	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	65.300,00	
3.3.90.31 - 06 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78.022,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.280,00	
3.3.90.36 - 06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.635,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.992,00	
3.3.90.39 - 06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	
27.812.5042 - 2175 - Vida Ativa na Terceira Idade		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	44.352,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.496,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.496,00	
C:/DIPROR/Decretos.2005.Dec.5.295.Sedeles		
Pessoa Jurídica	83.776,00	
27.812.5042 - 2176 - Organização Desportiva		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	
TOTAL	1.676.602,00	

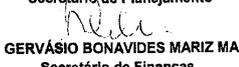
15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes		
15.104 - Divisão de Esportes e Recreação		R\$
27.812.5042 - 1034 - Polos Esportivos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	6.156,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	35.350,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.500,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.800,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	14.240,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	18.500,00	
27.812.5042 - 1036 - Construção de Campos de Futebol		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	17.721,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	17.721,00	
27.812.5042 - 1089 - Instalação de Equipamentos Esportivos na Orla Marítima		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	17.500,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.600,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	28.200,00	
C:/DIPROR/Decretos.2005.Dec.5.295.Sedeles		
27.812.5042 - 1090 - Implantação de Cooper no Parque Solon de Lucena (Lagoa)		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.500,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00	
27.812.5042 - 1137 - Projeto Esporte e Lazer da Cidade (Prodef)		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	24.640,00	
3.3.90.31 - 05 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.784,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.712,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.568,00	
27.812.5042 - 2125 - Apoio ao Esporte Amador		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	14.857,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.500,00	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	65.300,00	
3.3.90.31 - 06 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78.022,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.280,00	
3.3.90.36 - 06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.635,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.992,00	
3.3.90.39 - 06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	
27.812.5042 - 2175 - Vida Ativa na Terceira Idade		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	44.352,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.496,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.776,00	
27.812.5042 - 2176 - Organização Desportiva		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	
TOTAL	1.676.602,00	
C:/DIPROR/Decretos.2005.Dec.5.295.Sedeles		

Art. 2º Para cobertura da Programação Orçamentária discriminada no artigo 1º deste Decreto, serão transferidas as Dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 10.403/2004 e de acordo com o que estabelece o artigo 30, da Lei nº 10.429/2005, conforme discriminação a seguir;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de abril de 2005.

 RICARDO VIEIRA COUTINHO


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário de Finanças


ELISA PEREIRA GONSALVES
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 5.296/05
 De 11 de abril de 2005.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
 DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
 MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 070/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos menores Gideon Ferreira da Costa, nascido no dia 21 de outubro de 1999 e Manoel Ferreira da Costa Neto, nascido no dia 12 de junho de 2002, filhos do ex-servidor Isaias Ferreira da Costa, falecido no dia 06 de março de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração sobre o montante que ultrapassar o teto estabelecido para o Regime Geral de Previdência, consoante a regra contida no art. 40, § 7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 9020/99, devendo o numerário ser percebido pela srª Miriam Ferreira da Silva, genitora dos menores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2005, como preceitua o art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de abril de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.297/05
 De 11 de abril de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO DE
 EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 076/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Arivaldo Rangel dos Santos, viúvo da ex-servidora Vitória Pereira dos Santos, falecida no dia 10 de março de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) do valor integral do último provento da extinta servidora, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o art. 4º, da Lei Municipal nº 9020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2005, como preceitua o inciso I, do art. 105, do Decreto Federal nº 3.048/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de abril de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

DECRETO Nº 5.298/05
 De 11 de abril de 2005.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
 DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
 MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 074/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a Daniel da Silva Soares, nascido o dia 06 de setembro de 1997 e Denilson da Silva Soares, nascido no dia 16 de agosto de 2000, filhos do ex-servidor Pedro Soares da Silva, falecido no dia 22 de abril de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) do último vencimento do extinto servidor, por ocasião de seu falecimento, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 9020/99, devendo o numerário ser percebido pela srª Maria da Silva Venceslau, genitora dos menores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2004, como preceitua o inciso I, do art. 105, do Decreto Federal nº 3.048/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de abril de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.299/05
 De 11 de abril de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE
 EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 079/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Lucia Costa Rodrigues, viúva do ex-servidor Anísio Rodrigues dos Anjos, falecido no dia 13 de dezembro de 2004.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão do valor integral do último vencimento do extinto servidor, por ocasião de seu falecimento, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o art. 4º, da Lei Municipal nº 9020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2005, como preceitua o inciso II, do art. 105, do Decreto Federal nº 3.048/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de abril de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIANº 892

Em, 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, IONISE BARBOSA SIMÕES DE FRANÇA, matrícula n° 41.589-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Neonatologia do Instituto Cândida Vargas, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1° de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 893

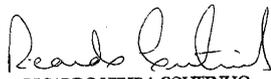
Em, 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, IONISE BARBOSA SIMÕES DE FRANÇA, matrícula n° 41.589-8, para o cargo em comissão de Chefe do Setor do Método Canguru do Instituto Cândida Vargas, símbolo DAI-2, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1° de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 894

Em, 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, SHAMYA LEWYS SAAD RACHED, matrícula n° 27.223-0, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Neonatologia do Instituto Cândida Vargas, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1° de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 895

Em, 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, SHAMYA LEWYS SAAD RACHED, matrícula n° 27.223-0, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de UTI-Neonatal do Instituto Cândida Vargas, símbolo DAI-2, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1° de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 896

Em, 11 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, CRISELÍDIA VELOSO GUERRA, matrícula n° 32.745-0, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Neonatologia do Instituto Cândida Vargas, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1° de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 897

Em, 14 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS ANTÔNIO DE ARANHA DE MACÊDO, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE-1, do Gabinete do Prefeito.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 898

Em, 14 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil, símbolo DAE-1, do Gabinete do Prefeito.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 899

Em, 14 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ESDRAS GUIMARÃES PÉREIRA, matrícula n° 42.619-9, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional de Orçamento Democrático, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transparência Pública.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 900

Em, 14 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, ÂNGELO JOSÉ OLIVEIRA COELHO, para o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional de Orçamento Democrático, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transparência Pública.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 901

Em, 14 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinando com o Decreto n° 4.985/03, de 18 de novembro de 2003, e em conformidade com o Ofício n° 063/2005-COPEL, de 13 de abril de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR a COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de João Pessoa, composta pelo seguintes membros:

- Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Pregoeira, matrícula n° 33.711-1;
- Emília de Rodat de Souza Silva, Apoio, matrícula n° 24.124-5;
- José Geraldo de Albuquerque Sobrinho, Apoio, matrícula n° 27.343-1;
- Vescijudith Fernandes Moreira, Pregoeiro Substituto, matrícula n° 42.068-9

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1° de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.° 256/2005

Em, 11 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 009203-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à ANA ROSA DO EGITO A. DE FARIAS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula n.º 22.970-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2005.



RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.° 257/2005

Em, 11 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 006566-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à MARIA SELMA DE ASSIS CANDEIA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula n.º 30.747-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2005.



RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.° 258/2005

Em, 11 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 008836-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a JUDIVAN BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula n.º 24.256-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2005.



RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.° 259/2005

Em, 11 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 003537-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula n.º 17.379-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2005.



RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 260/2005
Em, 11 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 007871-05-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1977, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4 matrícula n.º 23.513-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 261/05
Em, 11 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 015220/2005 e Ofício n.º 094/2005, de 07.04.2005, da PMM,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/PB, sem ônus, o servidor JASSON CAVALCANTI DE MELO, matrícula 7.118-8, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), até 31 de dezembro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 262/2005

Em, 12 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03.010/01-PMJP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 474/2001 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 771 de 15 à 21 de outubro de 2001, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20/98, a servidora JANE CABRAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, matrícula n.º 02.764-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 263/2005

Em, 12 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 755/02 conforme consta do processo TC N.º 3955/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 029/2002 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 785 de 22 à 28 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e

artigo 56, Parágrafo Único da Lei 3.528 de 13 de novembro de 1981, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.25, matrícula n.º 02.337-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 264/2005

Em, 12 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 299/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **JOSÉ FRANCISCO DE BRITO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula n.º 02.826-6, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 265/05
Em, 12 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 0010123/2005 e ofício n.º 100/2005-GP, de 23.02.2005 da ALPB,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, a servidora MARIA DE FÁTIMA F. DE LACERDA, matrícula n.º 14.607-2, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços no Gabinete do Deputado Estadual Djaci Farias Brasileiro, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 266/05
Em, 12 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 0010125/2005 e ofício n.º 098/2005-GP, de 23.02.2005 da ALPB,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, o servidor PAULO FORTE MAIA, matrícula n.º 08.289-9, Escriturário, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços no Gabinete do Deputado Estadual Valdecir Amorim, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N.º 267/05
Em, 12 de abril de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 011392/2005 e ofício n.º 198/2005-GP, de 08.03.2005 da ALPB,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, sem ônus adicionais, a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MEDEIROS, matrícula n° 9.676-8, Contadora, lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviços junto ao COOPERLEGIS, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 8 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 268/05
Em, 12 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 011712/2005 e ofício 059R/GR, de 11.03.2005, da UFPB

RESOLVE: colocar à disposição da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), com ônus, a servidora CÉLIA MARIA DE LIMA FERNANDES, matrícula 12.985-2, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviços na Creche-Escola do Centro de Educação, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 269/05
Em, 12 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 015510/2005 e ofício TJPB N° 109/GAPRE de 04.04.2005, do TJPB,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA (TJ), sem ônus adicionais, a servidora SIBÉLIA VIEIRA COSTA, matrícula n° 8.752-1, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de abril de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 270/05
Em, 13 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 0011614/2005 e Ofício n° 405-GS/SMS, de 07.03.2005.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), o servidor CARLOS ALBERTO R PEREIRA, matrícula 15.167-0, Operário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano (SEDURB), até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 271/05
Em, 13 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 013616/2005 e Ofício n° 096/2005/GAB.SEC/SEDURB, de 02.02.2005,

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO (SEDURB), os servidores JOSÉ XAVIER DA SILVA, matrícula 10.811-1, Agente Administrativo e MARY CARMEM FERNANDES GUEDES, matrícula 09.912-1, Escriturária, lotados na Secretaria de Finanças (SEFIN), até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 272/05
Em, 13 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 010947/2005 e Ofício n° 0102/05/CG/SEDEC, de 11.03.2005,

RESOLVE: colocar à disposição da FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT, com ônus, o servidor ALUIZIO NUNES DE LUCENA, matrícula 17.553-6, Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 273/05
Em, 13 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 011926/2005 e Ofício n° 344-GS, de 14.03.2005,

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE FINANÇAS, o servidor DALVANI MARIA PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 23.917-8, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 274/05
Em, 13 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 012572/2005 e Ofício n° 136/GS, de 15.03.2005,

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO (SEDURB), o servidor CELSO GOMES FERREIRA NETO, matrícula 18.271-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 275/2005

Em, 14 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 42/05-PMJP,

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARINETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 08.682-7, lotada no Gabinete do Prefeito.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

PORTARIA N° 276/05
Em, 14 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), o servidor FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA, matrícula 14.451-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviços na Assessoria Jurídica, até 31 de dezembro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N° 075/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
003115/05	RISONEIDE SAMPAIO DE ARAÚJO	18.790-9	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1

Em, 11 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N° 076/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
010037/05	LENIVALDO DE PAIVA BRONZEADO	24.102-4	SEAD	03.03.88 A 03.03.98 – 1º DECÊNIO	360
008356/05	MARIA DE LOURDES R. DA SILVA	16.134-9	SEDES	10.09.84 A 10.09.94 – 1º DECENIO	360
005990/05	NAIDE ROCHA BARROS	07.312-1	SESAU	01.01.78 A 01.01.98 – 1º E 2º DECENIOS	660
008987/05	OZANA PEREIRA DE ARAÚJO	10.970-3	SEDEC	02.06.80 A 02.06.90 – 1º DECENIO	360

Em, 11 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N° 077/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
002436/05	MARIA DO SOCORRO S. RODRIGUES	25.638-2	SEDEC	08.07.85 A 08.07.95 – 1º DECÊNIO	180

Em, 11 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 078/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
011791/05	GILVANIA FERREIRA DA SILVA	07.878-6	SEDEC	Conversão de Licença Especial
009361/05	JOSÉ PEDRO DA SILVA	09.387-4	SGM	Licença Especial
012865/05	ODINIZ TEIXEIRA DA CUNHA	11.128-7	SESAU	Licença Especial
002684/05	REGINARIA R. DE FIGUEIREDO LEITE	18.037-8	SEAD	Licença Especial

Em, 11 de abril de 2005

Rui
RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 079/2005

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

NºREQ. 2005	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
451	LIDIA MARIA FERREIRA JULIAO	15.108-4	635	09.03.05 A 23.03.05	15
452	FABIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	14.771-1	635	02.03.05 A 01.04.05	30
453	SIMONE CRISTINA F.GUEDES	25.297-2	770	10.03.05 A 24.03.05	15
454	BERNADETE DE LOURDES CHAVES MENDONÇA	07.873-5	733	07.03.05 A 20.04.05	45
455	ODINIZ TEIXEIRA DA CUNHA	11.128-7	290	21.02.05 A 06.04.05	45
456	GLAUCO MUNIZ SOARES	25.085-6	637	25.02.05 A 28.02.05	04
457	LUCIA DE FATIMA C.DA CRUZ	17.214-6	766	10.03.05 A 08.04.05	30
458	ETIENE BATISTA FONSECA	700.048-0		01.03.05 A 15.03.05	15
459	ANA MARIA RODRIGUES DE SÁ	31.052-2	776	03.03.05 A 01.04.05	30
460	JOAO SOARES DA SILVA	03.925-0	290	08.03.05 A 06.04.05	30
461	MARIA LUCIA GOMES	16.896-3	420	05.03.05 A 03.04.05	30
462	CLAUDETE DANTAS DE ANDRADE	25.360-0	777	08.03.05 A 22.03.05	15
463	MARIA ANUNCIADA CUNHA SILVA	17.379-7	759	07.03.05 A 21.03.05	15
465	ALCIONE GOMES DUTRA SARMENTO	31.069-7	788	08.03.05 A 06.05.05	60
467	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	530	11.03.05 A 09.05.05	60

468	RERONILDA ARABE RIMA	04.810-1	326	11.03.05 A 09.04.05	30
469	MARIA CRISTINA DOS SANTOS HOLA	32.874-0	420	02.03.05 A 21.03.05	15
470	LEDA MENDONÇA DOS SANTOS	17.822-5	865	09.03.05 A 22.04.05	45
471	PEDRO XAVIER DE MENEZES	16.395-3	921	28.02.05 A 28.04.05	60
472	LINDALVA DO NASCIMENTO BEZERRA	24.497-0	350	08.03.05 A 06.05.05	60
474	ANTONIO MARTINS RIBEIRO PINTO	16.226-4	125	07.03.05 A 05.05.05	30
475	VERONICA EBRAHIM QUEIROGA	24.867-3	923	14.03.05 A 11.07.05	120
476	VITORIA REGIA V. DE LEMOS	30.792-1	775	28.02.05 A 27.06.05	120
477	LUZENIR FERREIRA DA CRUZ	12.683-7	609	07.03.05 A 05.04.05	30
478	MARIA APARECIDA DA SILVA	27.370-1	449	12.03.05 A 10.05.05	60
479	BERONILDO ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	16.898-0	422	07.03.05 A 05.04.05	30
480	MARIA NEUMA LACERDA DE SIQUEIRA	25.892-0	339	10.03.05 A 29.03.05	20
481	MOZART DE FRANCA BUAS	24.620-4	290	07.03.05 A 13.03.05	05
482	ILDETE VIEIRA DE FIGUEIREDO	07.796-8	403	22.02.05 A 23.03.05	30
486	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.245-1	637	08.03.05 A 06.04.05	30
487	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	32.826-0	420	11.03.05 A 09.04.05	30
488	MARIA DO LIVRAMENTO G. DOS SANTOS	33.040-0	420	11.03.05 A 30.03.05	20
489	LUCIANA BARBOSA DE SOUSA	30.947-8	738	14.03.05 A 12.04.05	30
490	MARCONI TOSCANO FRANÇA	12.563-6	408	14.03.05 A 02.04.05	20
491	LIZETE LIRA AMORIM	09.023-9	062	14.03.05 A 20.03.05	07
493	MARIA MARTA DE MENDONÇA FRANCA	12.294-7	388	11.03.05 A 20.03.05	10

494	CELLY REJANE M.SOBRAL FIGUEIREDO	32.929-1	449	14.03.05 A 21.03.05	08
495	MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	14.787-7	290	12.03.05 A 26.03.05	15
496	MARIA JOSE CHIANCA DA SILVA	31.051-4	762	10.03.05 A 24.03.05	15
498	GIUSEPPE WINSTON DE SANTANA	31.901-5	290	03.01.05 A 02.04.05	90
500	DENISE DE SOUZA ALENCAR	22.935-1	763	09.03.05 A 16.03.05	08
501	MARIA DALVA DOS PASSOS	18.202-8	577	15.03.05 A 24.03.05	10
502	INÊS DE JESUS AMORIM DA SILVA	25.879-2	737	16.03.05 A 14.05.05	60
503	MARIA VALDEREZ GOMES FERREIRA	17.985-0	568	17.03.05 A 14.06.05	90
504	CELIA REGINA ROCHA BARRETO	24.153-9	073	01.03.05 A 08.03.05	08

505	HELENA ARAUJO	10.954-1	422	09.03.05 A 07.04.05	30
506	MARIA ANSELMO DE SOUSA	08.544-8	335	16.03.05 A 30.03.05	15
507	SANDRA MARCIA RIBEIRO	06.976-1	122	15.03.05 A 29.03.05	15
508	MANOEL MARIA DE BARROS	16.966-8	170	12.03.05 A 09.06.05	90
509	MARIA LUIZA PINHO GUIMARAES	24.145-8	442	10.03.05 A 18.04.05	40
510	ARETUZA DE GUSMAO MALHEIROS	07.246-0	408	11.03.05 A 09.05.05	60
511	GERSON VENANCIO DA SILVA	11.949-1	290	15.03.05 A 29.03.05	15
512	MARYLAND DE ANDRADE BEZERRA	32.991-6	420	01.03.05 A 18.03.05	18
513	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-6	391	07.03.05 A 05.04.05	30
514	MARIA DO SOCORRO B.ALMEIDA	15.641-8	389	08.03.05 A 06.05.05	60
515	ZELIA MARIA DA SILVA LIMA	18.442-0	747	17.03.05 A 15.04.05	30
516	MARIA DA LUZ VIEGAS BRITO	23.220-3	327	15.03.05 A 13.05.05	60
518	MARIA NILVACI DA SILVA	11.193-7	350	15.03.05 A 14.04.05	30
519	JOSEFA GERLANE DE LIRA CHACON	16.937-4	381	11.03.05 A 25.04.05	45
520	GILVANIA NOGUEIRA DA COSTA	18.857-3	789	15.03.05 A 13.05.05	60
521	TEOZIMAR CAMPOS MOREIRA	25.877-6	343	13.03.05 A 11.05.05	60
522	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	23.021-9	774	15.03.05 A 24.03.05	10
523	ELIZABET FERREIRA BELMONT	33.077-9	422	15.03.05 A 13.04.05	30
525	CELIA MARIA A. SANTOS	23.557-1	346	16.03.05 A 14.05.05	60
526	MIRETA FRANCA CASTRO	14.016-3	752	17.03.05 A 14.06.05	90
527	ELISABETE ALVES RICARDO BORGES	12.279-3	788	15.03.05 A 28.04.05	45
528	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	322	16.03.05 A 14.04.05	30
529	GENILDA GOMES RIBEIRO	24.154-7	376	15.03.05 A 13.05.05	60
530	MARIA DO SOCORRO A. DE OLIVEIRA	17.504-8	382	09.03.05 A 07.05.05	60
531	GILVAN EUGENIO DOS SANTOS	09.823-0	460	01.03.05 A 29.04.05	60
532	PAULA I RACINETE PEREIRA BRAZ	28.248-1	823	02.03.05 A 30.04.05	60
534	JOSE MANOEL DA SILVA	11.904-1	290	08.03.05 A 06.04.05	30
535	SUELENE DE LUCENA FERREIRA	08.642-8	750	12.03.05 A 10.05.05	60
536	MARIA EDNEUSA BEZERRA	22.990-3	794	14.03.05 A 23.03.05	10
537	TEREZA CRISTINA MENDES FELIX DA SILVA	33.420-1	921	17.03.05 A 15.04.05	30

538	LEINA DE CARVALHO GUERRA	24.518-6	422	14.03.05 A 12.05.05	60
539	IRENE FERNANDES DA SILVA	19.002-1	388	21.03.05 A 14.04.05	30
540	ADILAMAR PEREIRA ROBERTO	700.428-0		09.03.05 A 18.03.05	10
541	LAUDICEIA DA SILVA SALES	33.714-5	429	15.03.05 A 19.03.05	05
542	CELY REJANE MODESTO SOBRAL DE FIGUEIREDO	32.929-1	449	21.03.05 A 28.03.05	08
543	ROSINEIDE RODRIGUES DE SANTANA	33.260-7	422	15.03.05 A 12.07.05	120
544	LAURA CELY M. CAVALCANTE DE ARAUJO	12.759-1	447	20.03.05 A 17.06.05	90
545	SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA DE AGUIAR MENDES	25.564-3	379	17.03.05 A 15.05.05	60
546	MARLENE GOMES DE LIMA	14.337-5	357	18.03.05 A 16.04.05	30
548	ELIANE DE LUCENA DE ASSIS CAMELO	27.254-0	420	21.03.05 A 17.04.05	30
549	MARIA GENAY GONÇALVES	25.353-7	762	16.03.05 A 23.03.05	08
550	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	11.841-9	401	17.03.05 A 24.03.05	08
551	MARIA DA PENHA DOMINGOS DA COSTA	07.233-8	422	26.02.05 A 26.05.05	90
552	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	346	21.03.05 A 17.04.05	30
553	DIRMA PEREIRA DE ARAUJO	18.077-7	611	10.03.05 A 08.04.05	30
554	MARIA DA PENHA DE LIMA DIAS	18.912-0	354	18.03.05 A 14.06.05	90
555	ANA PAULA FORMIGA DINIZ	29.446-2	444	17.03.05 A 14.07.05	120
556	GESSY BEZERRA DE ARAUJO	18.993-6	388	16.03.05 A 30.03.05	15
557	MARIA DE LOURDES C.TAVARES	18.020-3	426	16.03.05 A 16.04.05	30
558	MARIA BETANIA SALVINO	24.425-2	370	23.03.05 A 20.06.05	90
559	VERUSKA DELGADO VIARO	41.934-6	924	15.03.05 A 29.03.05	15
560	ESTER MELO DA SILVA	07.692-9	402	21.03.05 A 04.04.05	15
562	JOSENEIDE CORREIA BEHAR	15.802-0	320	10.03.05 A 24.03.05	15

563	MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA	17.379-7	374	21.03.05 A 04.04.05	15
564	ELIANE DE LOURDES M. DE ARAUJO	14.101-1	073	14.03.05 A 12.05.05	60
565	MARIA IZABEL DE FARIAS	09.662-8	344	18.03.05 A 29.03.05	12
566	MARIA DA ANUNCIACÃO NOBRE DA SILVA	32.772-7	449	11.03.05 A 08.06.05	90
567	JOSE TEIXEIRA DA COSTA FILHO	33.097-3	422	28.03.05 A 26.05.05	60
568	MARIA ZELIA DE MEDEIROS	17.650-8	172	14.03.05 A 12.04.05	30
569	MARIA LUISA NUNES SEIXAS	27.062-8	433	01.03.05 A 15.03.05	15
570	VIRGINIA DE AQUINO BARBOSA	32.946-1	919	23.03.05 A 06.04.05	15
571	JOSE FRANCISCO DA SILVA	17.826-8	175	27.03.05 A 24.06.05	90
572	MARIA DO SOCORRO C.DOS SANTOS	11.68-2	411	29.03.05 A 27.05.05	60
573	PETRONIO PEREIRA PONTES	23.657-8	577	27.03.05 A 25.05.05	60
574	MARINAIDE GONÇALO DE OLIVEIRA	17.819-5	633	16.03.05 A 30.03.05	15
575	MARIA JOSE CHIANCA DA SILVA	31.051-4	762	28.03.05 A 11.04.05	15
576	DANIELLA SANTANA DA CRUZ	33.234-8	420	28.03.05 A 26.04.05	30
577	ALEXANDRE MAGNO SIQUEIRA	39.572-2	422	22.03.05 A 29.03.05	08
578	AVANDIA REGIA NEVES NOBREGA	25.878-4	752	28.03.05 A 25.07.05	120
579	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	14.284-1	369	16.03.05 A 29.04.05	45
580	NEUSA BERBERT DE ANDRADE	08.826-9	434	28.03.05 A 17.04.05	21
581	MARIA LUCIA DE BARROS PIRES	28.210-3	377	29.03.05 A 27.04.05	30
582	CARMESIA CAMPOS B.CHAVES	12.547-4	640	28.03.05 A 26.04.05	30
583	JOSE BRASILIANO TORRES NETO	02.809-6	124	29.03.05 A 27.05.05	60
584	EVERALDO LUIZ DA SILVA	15.631-1	037	20.03.05 A 18.04.05	30
585	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	09.876-1	367	28.03.05 A 26.04.05	30
586	TELMA MARIA GOMES DE PINHO	04.034-7	380	22.03.05 A 20.04.05	30
587	HELENO FERREIRA DO NASCIMENTO	17.012-7	073	08.03.05 A 06.05.05	60
588	WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	16.267-1	077	01.03.05 A 30.03.05	30
589	ELIANE NASCIMENTO FREIRE	18.506-0	727	23.03.05 A 26.04.05	30
591	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	777	23.03.05 A 06.04.05	15
592	DAMIAO MIGUEL DE SOUZA	14.667-6	290	21.03.05 A 19.05.05	60
593	MARIA DE FATIMA FONSECA	30.892-7	766	29.03.05 A 26.07.05	120
594	MARIA NAZARE FERREIRA DA SILVA	16.702-9	343	29.03.05 A 27.05.05	60
595	ZAIR BRASILIANO GUEDES TORRES	15.869-1	125	15.03.05 A 13.04.05	30
597	ELIANE GUEDES ROLIM	16.148-9	421	28.03.05 A 04.04.05	08
598	SINDIO FIGUEIREDO GOMES	31.704-7	827	02.03.05 A 29.05.05	90
599	DALVANIRA ARAUJO DE OLIVEIRA	03.563-7	331	16.03.05 A 13.06.05	90
600	ILDETE VIEIRA DE FIGUEIREDO	07.796-8	403	24.03.05 A 23.04.05	30
602	IRENE RITA DA CONCEIÇÃO	18.459-4	380	30.03.05 A 13.04.05	45
603	RITA DE CASSIA DA SILVA	23.733-7	635	28.03.05 A 01.04.05	05
605	CELIA LACERDA MARTINS	25.607-2	377	31.03.05 A 29.04.05	30

606	KATIA VARONICA SILVA MATIAS	29.268-1	774	30.03.05 A 28.04.05	30
607	MARIA ZENAIDE A. DOS SANTOS	17.600-1	382	31.03.05 A 29.05.05	60
608	ELIETE DE FIGUEIREDO LOBO VIEIRA	30.893-5	767	30.03.05 A 13.04.05	15
609	MONICA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	24.978-5	574	28.03.05 A 26.04.05	30
610	TELMA FELIPE DE LIMA	14.312-0	950	21.03.05 A 19.05.05	60
611	INACIA GERONIMO DOS SANTOS	09.980-5	348	31.03.05 A 29.05.05	60
612	TERESINHA BERNARDO DA SILVA	18.414-4	404	30.03.05 A 13.04.05	15
615	MARCINA MARIA PESSOA COELHO	32.515-5	449	18.03.05 A 21.03.05	04
616	MARIA FRANCISCA DA SILVA	12.931-3	382	29.03.05 A 28.05.05	60
617	JAILTON RODRIGUES DE ATAIDE	25.411-8	762	31.03.05 A 29.05.05	60
627	JOSIMARE MARQUES DE SOUSA	18.962-6	399	26.03.05 A 09.05.05	45
629	MARIA ELIZA DA SILVA TORRES	12.098-7	835	28.03.05 A 26.04.05	30
631	ALBANIRA LUCENA DE F.OLIVEIRA	28.415-7	792	28.03.05 A 11.05.05	45
632	ZILMA ALVES DOS SANTOS	17.745-8	235	03.04.05 A 02.06.05	60
633	MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS	30.777-7	325	30.03.05 A 28.04.05	30
634	MARIA JOSE B. DO NASCIMENTO	28.807-1	621	31.03.05 A 28.06.05	90
635	SIMONE ALVES SOBREIRA	17.414-9	801	30.03.05 A 28.05.05	60
636	WERUSKA DELGADO VIARIO	41.934-6	924	01.04.05 A 15.04.05	15
637	HILTON DE OLIVEIRA EPAMINONDAS	09.496-0	426	18.02.05 A 18.04.05	60
638	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	11.969-5	420	04.04.05 A 03.05.05	30
639	JORGEANA GERALDA BEZERRA	11.393-0	321	29.03.05 A 27.04.05	30
640	ZULEIDE CORREIA DE MELO	04.546-2	422	08.03.05 A 06.04.05	30
641	ANA MARIA RODRIGUES DE AS	31.052-2	734	04.04.05 A 03.05.05	30

642	EDILEUZA GOMES MARCELOS DE OLIVEIRA	32.695-0	420	04.04.05 A 02.07.05	90
643	CICERO JUVENAL DE SOUZA	24.822-3	290	30.03.05 A 13.04.05	15
646	FABIO ALBUQUERQUE SOUZA	14.771-1	635	04.04.05 A 02.06.05	60
647	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	24.759-6	449	05.04.05 A 08.04.05	04
648	ARLEIDE COUTINHO DA SILVA	24.494-5	819	28.03.05 A 11.04.05	15
649	SEVERINA ZELIA DE SOUZA	25.178-0	451	30.03.05 A 28.04.05	30
650	ZELIA LOPES DA SILVA	16.540-9	395	31.03.05 A 29.05.05	60
651	CELY REJANE M.S. DE FIGUEIREDO	32.929-1	449	04.04.05 A 18.04.05	15
653	MARCONI TOSCANO FRANCA	12.563-6	408	11.04.05 A 25.04.05	15
654	MARIA LUCIENE DE ALENCAR	23.405-2	740	04.04.05 A 02.06.05	60
655	MARIA DA PENHA DA SILVA QUEIROZ	07.404-7	420	04.04.05 A 18.04.05	15
656	EDNA MARIA CAVALCANTE	10.631-3	363	28.03.05 A 01.04.05	05
657	SANDRA REGINA C. DE CARVALHO BURITY	10.693-3	501	01.04.05 A 30.04.05	30
658	ERIZANEIDE FABRICIO DA SILVA	33.428-6	420	29.03.05 A 12.05.05	45

Em, 14 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 080/2005

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
1851/04	SHIRLENE LIRA DE SOUZA	24.606-9	449	07.10.04 A 03.02.05	120
2061/04	VALERIA DE FATIMA BARBOSA PONTES DE MACEDO	17.772-5	424	09.11.04 A 08.12.04	30
2084/04	TELMA CRISTINA LOPES DE LUNA	11.283-6	835	09.11.04 A 07.01.05	60
2144/04	MARIA ZENAIDE A. DOS SANTOS	17.600-1	382	01.12.04 A 29.01.05	60
2145/04	JOSE ANTONIO DA SILVA BASTOS	23.648-9	290	27.11.04 A 26.12.04	30
2146/04	MARIA DE LOURDES DOS S. FRANCA	09.056-5	344	24.11.04 A 23.12.04	30
2147/04	IRLANDECI MARIA DE VASCONCELOS	15.806-2	779	26.11.04 A 23.02.05	90
2148/04	JACQUELINE AMORIM DIAS NOVO	17.257-0	371	24.11.04 A 23.12.04	30
2149/04	MARIA DO SOCORRO MALHEIROS DOMINGOS	15.230-7	363	24.11.04 A 23.12.04	30
2151/04	IEDA RODRIGUES DA SILVA FRAZÃO	12.496-6	788	01.12.04 A 23.12.04	23
2143/04	MARIA DA PENHA DE S. BANDEIRA	09.134-1	826	01.12.04 A 15.12.04	15
2152/04	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	775	13.12.04 A 16.01.05	45
2153/04	HILDE SANTANA DE OLIVEIRA	33.417-1	950	01.12.04 A 07.12.04	07
2154/04	MARIA FRANCISCA DA SILVA	12.931-3	382	24.11.04 A 27.01.05	60
2155/04	JOÃO SOARES DA SILVA	03.925-0	290	26.11.04 A 24.01.05	60
2156/04	VANUSA GALDINO PATRICIA DE SOUZA	32.977-1	420	01.12.04 A 31.03.05	120
2175/04	JOSIMARE MARQUES DE SOUZA	18.962-6	398	26.11.04 A 24.01.05	60

2158/04	MANOEL SIQUEIRA SOBRINHO	16.810-6	828	25.11.04 A 23.12.04	30
2159/04	TERESINHA BERNARDO DA SILVA	18.414-4	742	30.11.04 A 28.01.05	60
2160/04	ANTONIO CRISPIM BARBOSA	24.316-7	570	07.12.04 A 06.03.05	90
2161/04	JOSEANE VENANCIO FERREIRA	23.812-1	865	03.12.04 A 01.01.05	30
2162/04	MARLENETE MARTINS DE ARRUDA	24.699-9	865	01.12.04 A 10.12.04	10
2163/04	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6	124	03.12.04 A 22.12.04	20
2164/04	WALKIRIA MENDES VIEIRA FEITOSA	17.593-3	446	06.12.04 A 20.12.04	15
2165/04	KATIA SELENE DE SOUZA SILVA	27.178-1	422	03.12.04 A 01.04.05	120
2167/04	MARIA JOSÉ TORREÃO DE VASCONCELOS LEITE	88.009-0	3011828	02.12.04 A 16.12.04	15
2168/04	SANDRA LUCIA O. FERNANDES	25.862-8	770	29.11.04 A 03.12.04	05
2169/04	MARIA DE LOURDES MATIAS	03.180-1	437	06.12.04 A 15.12.04	10
2170/04	OZANETE DA SILVA	34.071-5	422	01.12.04 A 30.03.05	120
2171/04	JOSÉ DE ARIMATÉA SANTOS	11.804-4	750	07.12.04 A 26.12.04	20
2172/04	MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS	30.777-7	325	03.12.04 A 01.01.05	30
2174/04	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	730	06.12.04 A 23.12.04	18

2175/04	ROBERTO ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	04.566-7	030	07.12.04 A 13.12.04	07
2176/04	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	14.530-1	410	24.11.04 A 05.12.04	12
2177/04	SEVERINA FERREIRA DE A. ALVES	07.057-2	408	02.12.04 A 10.12.04	09
2178/04	MARTA XAVIER GONÇALVES	23.249-1	653	09.12.04 A 07.01.05	30
2179/04	JUDITE PEREIRA DA SILVA	11.862-1	398	06.12.04 A 03.02.05	60
2180/04	REJANE MARIA BELTRAO	28.268-5	766	06.12.04 A 20.12.04	15
2181/04	ROSE MARY DE LAFUENTE LEZA	27.007-5	923	06.12.04 A 10.12.04	05
2183/04	JOSÉ FRANCISCO SOARES	15.739-2	177	08.12.04 A 05.02.05	60
2186/04	CLAUDIA FRANCO DE CARVALHO	31.022-1	774	01.12.04 A 20.12.04	20
2187/04	VANIA DE SOUZA CORREIA	32.788-3	64	30.11.04 A 14.12.04	15
2185/04	MARIA O SOCORRO ARAUJO HOLANA	34.120-7	422	03.12.04 A 04.03.05	90
2188/04	MANOEL DOS SANTOS SOBRINHO	10.768-9	824	29.11.04 A 13.12.04	15
2189/04	MARIA ANTONIA GOMS FRNANS	25.295-6	368	09.12.04 A 23.12.04	15
2190/04	CRISTINA MARIA TELES FIRMINO	30.938-9	823	09.12.04 A 23.12.04	15
2191/04	ADA LUCIA DE ALMEIDA VIANA	24.960-2	736	18.11.04 A 03.12.04	16
2194/04	EDILSON SANTANA DA SILVA	700.476-0		06.12.04 A 13.12.04	08
2195/04	ANA BEZERRA DOS SANTOS	32.843-0	879	07.12.04 A 05.01.05	30
2196/04	AIRTON MANOEL MARTINS	16.424-1	220	13.12.04 A 12.03.05	90
2197/04	GILKA PEREIRA	34.122-3	422	01.12.04 A 30.12.04	30
2198/04	JOSENILDO ALVES GOMES	25.045-7	290	11.12.04 A 08.02.05	60
2199/04	GISELAIDE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	32.827-8	449	01.12.04 A 15.12.04	15
2200/04	MARIA DA PENHA DE LIMA DIAS	18.912-0	354	07.12.04 A 05.01.05	30
2201/04	GLASDTSTON FERREIRA ALCANTARA	32.990-8	449	13.12.04 A 27.12.04	15
2202/04	JOSE SEMIÃO DOS SANTOS	23.750-7	637	05.12.04 A 19.12.04	15
2203/04	CELINA BELO DOS SANTOS	18.121-8	404	14.12.04 A 12.03.05	90
2205/04	MOZART DE FRANÇA DUAS	24.620-4	290	10.12.04 A 08.01.05	30
2206/04	JAQUELINE DA SILVA PESSOA	32.941-0	420	07.12.04 A 05.01.05	30
2207/04	ROSÉLIA SOARES BARBOSA	32.966-5	422	14.12.04 A 11.02.05	60
2208/04	ROSA DE FATIMA VIRGULINO ALMEIDA	27.359-7	449	15.12.04 A 24.12.04	10
2209/04	MARIA CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	23.557	346	12.12.04 A 11.01.05	30
2210/04	MANOEL MARIA DE BARROS	16.966-8	176	12.12.04 A 11.03.05	90
2212/04	GERCINEIDE ALVES REZENDE	18.118-8	640	12.11.04 A 11.03.05	120
2213/04	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	09.582-6	290	05.12.04 A 09.03.05	90
2214/04	ENOQUE BARBOSA LIMA	24.714-0	290	05.12.04 A 03.01.05	30
2215/04	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	24.196-2	290	22.12.04 A 21.03.05	90
2216/04	SEVERINA BATISTA DE O. LACERDA	33.431-6	420	14.11.04 A 28.12.04	15
2217/04	MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS	11.268	411	29.11.04 A 27.01.05	60
2218/04	MARIA GEUSA DE FRANCA PORTO	04.419-9	325	17.12.04 A 15.01.05	30
2219/04	ROSEMARY DE LAFUENTE LEZAR	27.007-5	923	16.12.04 A 25.12.04	10
2221/04	TEOZIMAR CAMPOS MOREIRA	25.877-6	343	13.12.04 A 12.03.05	90
2222/04	MARIA WALDEREZ GOMES FERREIRA	17.985-0	568	17.12.04 A 16.03.05	90
2224/04	NADEGILSON PEDRO DA SILVA	23.788-4	962	13.12.04 A 22.12.04	10
2225/04	LAURA COELY M. CAVALCANTE DE ARAÚJO	12.759-1	447	20.12.04 A 19.03.05	90
2226/04	MARIA DE LOURDES COSTA	32.939-8	449	20.12.04 A 17.02.05	60
2228/04	NILSON SATURNINO DE OLIVEIRA	24.873-8	637	20.12.04 A 17.02.05	60
2229/04	DALVANIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA	03.563-7	331	16.12.04 A 15.03.05	90

Em, 14 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
 Secretário

EXPEDIENTE N° 081/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
011732/05	GIOVANNA TORRES DE PAIVA	40.225-7	SESAU	Reintegração
011401/05	LUCIMALIA ALVES CEZAR	32.852-9	SESAU	Licença sem vencimentos

006818/05	MARIA JACILEIDE DA SILVA	18.048-3	SEDEC	Licença Especial para gozo
106/04	ZELIA BENEVIDES FELIZARDO	08.118-3	SEDEC	Aposentadoria

Em, 14 de abril de 2005

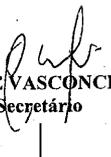

RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N° 082/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERIODO
013957/05	MARCIA SOUTO VELOSO	18.576-1	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	02 ANOS

Em, 14 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

EXPEDIENTE N° 083/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
000474/05	ELIZELIA MARIA LIMA	08.673-8	SEDEC	23.05.89 A 23.05.99 - 2º DECENIO	130
004806/05	GUILHERME RAMALHO TINOCO	04.759-7	SEINFRA	01.08.76 A 01.08.96 - 1º E 2º DECENIOS	360
011197/05	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	07.362-8	SEINFRA	01.01.78 A 01.01.88 - 1º DECENIO	160
007295/05	LUCEMAR MARINHO BATISTA	14.963-2	SEDEC	01.01.84 A 01.01.94 - 1º DECENIO	180
009108/05	MARIA DE FATIMA F. DA SILVA	14.030-9	SEDURB	01.02.93 A 01.02.03 - 2º DECENIO	30
008273/05	WALDERICE QUIRINO C. RODRIGUES	23.205-0	SEINFRA	31.07.87 A 31.07.97 - 1º DECENIO	180

Em, 14 de abril de 2005


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário

SECRETARIA DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA N° 006/2005
De 14 de Abril de 2005

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa em consonância com a Lei n° 10.429, de 14.02.05,

R E S O L V E,

I - Delegar competência a servidora Maria de Rosário Soares da Costa, advogada, matrícula n° 12.843-1, para assinar, nas ausências e impedimentos da servidora Virginia Márcia Coutinho da Nóbrega, Chefe da Unidade de Atos e Ofícios, desta Secretaria, as Certidões que forem fornecidas por esta Prefeitura Municipal de João Pessoa.


SÉRGIO DE ALMEIDA NETO
SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 15 de abril de 2005.

A Comissão Provisória de Investigação Processual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de número 737/05, resolve:

I - DEFERIR os Processos de números abaixo discriminados, respectivamente, decidindo pelo reconhecimento da dívida:

24917/04 - 05429/04 - 24969/04 - 07904/04 - 24995/04 - 24967/04 - 25160/04 - 3729/SMS/04 - 23471/04 - 23626/04 - 22572/04 - 22475/04 - 22453/04 - 20438/04 - 04558/04 - 22022/04 - 24966/04 - 22630/04 - 22630/04 - 22641/04 - 22646/04 - 22651/04 - 23423/04 - 22629/04 - 22623/04 - 22776/04 - 22625/04 - 22642/04 - 22643/04 - 14990/04 - 23425/04 - 23420/04 - 23264/04 - 23528/04 - 22596/04 - 17745/04 - 23418/04 - 23421/04 - 20983/04 - 22649/04 - 19964/04 - 20013/04 - 23260/04 - 22632/04 - 23416/04 - 23427/04 - 22620/04 - 24979/04 - 24453/04 - 21912/04 - 21898/04 - 23203/04 - 24512/04 - 22469/04.

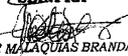
II - INDEFERIR os processos de números abaixo discriminados, respectivamente, em face das irregularidades apresentadas:

20809/04 - 22605/04 - 22652/04 - 23428/04 - 20167/04 - 23457/04 - 23452/04 - 23451/04 - 23602/04 - 23604/04 - 24959/04 - 24982/04 - 22693/04 - 24369/04 - 23967/04 - 23643/04 - 24774/04 - 24771/04 - 24871/04 - 24446/04 - 24886/04 - 24887/04 - 24888/04 - 24889/04 - 24890/04 - 24891/04 - 17107/04 - 22978/04 - 22677/04 - 24982/04 - 21092/04 - 24455/04 - 24853/04 - 15638/04 - 23805/04 - 23807/04 - 24864/04 - 24265/04 - 21073/04 - 23222/04 - 22728/04 - 24746/04 - 24868/04 - 08284/04 - 23979/04 - 25165/04 - 21036/04 - 24943/04.

IV - Os Processos de números: 24705/04 - 24707/04 - 24721/04 - 24540/04 - 24520/04 - 24519/04 - 24706/04 - 24697/04 - 24518/04 - 23303/04 - 23850/04 - 24973/04 - 15634/04 - 24997/04 - 24381/04 - 23529/04 - 24581/04 - 19729/04 - 20259/04 - 15868/04 - 18531/04 - 24863/04 - 24856/04 - 24860/04 - 23342/04 - 14489/04 - 23293/04 - 20474/04 - 18669/04 - 16811/04 - 23348/04 - 22564/04 - 20520/04 - 22878/04 - 20560/04 - 18638/04 - 23326/04 - 18584/04 - 22552/04 - 22837/04 - 11648/04 - 23588/04 - 22934/04 -

19702/04 - 19873/04 - 11726/04 - 12235/04 - 07904/04 - 10575/03 - 10575/03 - 10575/03 - 21052/04 - 23966/04 - 24427/04 - 24530/04 - 24271/04 - 24263/04 - 23655/04 - 24430/04 - 24429/04 - 24437/04 - 24555/04 - 23880/04 - 24276/04 - 24457/04 - 24542/04 - 24575/04 - 24258/04 - 24256/04 - 23916/04 - 23907/04 - 24280/04 - 24449/04 - 24442/04 - 24274/04 - 24444/04 - 24447/04 - 24431/04 - 24273/04 - 24696/04 - 24432/04 - 24700/04 - 24704/04 - 24393/04 - 24702/04 - 24671/04 - 24685/04 - 22972/04 - 24392/04 - 24386/04 - 24388/04 - 24710/04 - 20757/04 - 05884/04 - 21844/04 - 18931/04 - 22296/04 - 22398/04 - 24794/04 - 24661/04 - 24665/04 - 24966/04, continuam sob avaliação.

V - A Comissão oferece um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Contestação dos seus atos.


ALBERTO DA MATTA RIBEIRO
SEINFRA

ESTER MALAQUIAS BRANDÃO
SEFIN


JEFSON DE MELO BEZERRA
SEAD

SUENIA PATRÍCIA LIMA
SETRANSP

A Vossa Excelência
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 014/2005

Em, 15 de abril de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 2523/SMS, de 15 de março do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas - Presidente
- Laudeni Barbosa Travassos da Silva (DS I) - 1º. Membro
- Maria de Fátima Freitas de Oliveira - 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 015/2005

Em, 01 de abril de 2005

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO, que a Saúde Bucal possui recursos financeiros sob a form do Convênio Brasil Sorridente e do Piso da Atenção Básica (PAB fixo);

CONSIDERANDO, que as atividades desenvolvidas por este setor são prioritárias na Gestão de Saúde;

CONSIDERANDO, que os servidores do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) desenvolvem atividades no período noturno, finais de semana e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir um incentivo financeiro, a ser percebido pelos servidores do Centro de Especialidades Odontológicas, conforme sua especialidade (ANEXO 01);

§ 1º. Aos odontólogos que realizam procedimentos na especialidade buco-maxilo-facial, será acrescido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao valor total pago da Gratificação de Incentivo ao Trabalho - GIT;

§ 2º. Aos odontólogos que trabalham na urgência odontológica, em regime de plantão de 12 horas, perceberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão diurno e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por plantão noturno, finais de semana e feriados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01

Nível Superior

Especialistas em Endodontia, Periodontia, Odontopediatria, Ortodontia, Odontoradiologia, Dentística e que realizam procedimentos de prótese dentária e atendem a pacientes especiais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

	20h	Adic	TOTAL	40h	Adic	TOTAL
NS	330,00	20,00	350,00	561,00	40,00	601,00

Nível Médio

Técnico de Prótese Dentária do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

	20h	Adic	TOTAL	40h	Adic	TOTAL
NM	180,00	50,00	230,00	306,00	94,00	400,00

PORTARIA Nº. 016/2005

Em, 01 de abril de 2005

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO, que a Saúde Mental possui recursos financeiros sob a form do Piso da Atenção Básica (PAB fixo) e do Incentivo ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

CONSIDERANDO, que as atividades desenvolvidas por este setor são prioritárias na Gestão de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir um incentivo financeiro, a ser percebido pelos servidores do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (ANEXO 01);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

	20h	Adic.	TOTAL	40h	Adic.	TOTAL ⁰
NS	330,00	70,00	400,00	561,00	39,00	600,00
NM	180,00	120,00	300,00	306,00	94,00	400,00
NE	100,00	100,00	200,00	170,00	130,00	300,00

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com a SR.^a ANNE CAROLINE GUERRA MENDES FALCÃO, em 03 de janeiro de 2005, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, Contrato n.º 210/2005, com o objetivo primordial os serviços técnicos especializado de Médica junto as Equipes do SAMU, de acordo com o Processo Administrativo n.º1323/2005, o Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Nona do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ocorrer a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nenhuma formalidade, não cabendo em quaisquer casos, indenização."(grifo nosso)

O presente instrumento foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 12 de abril de 2005.

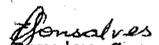

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°01/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e M^a da Penha Araújo, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°02/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e José Bonifácio de Araújo, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

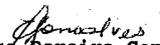
João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°03/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Diana Gouveia Vilar, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

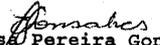
João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°04/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR CARMELITA DANTAS DE AGUIAR.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Waldinar Freire Silva dos Santos, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°05/2005

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR FREI ALBINO

Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.

Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Márcia Geam Oliveira Alves, pela Unidade Executora.

Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°06/2005

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR.

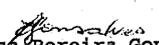
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.

Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Paula Bernadete Assis Gadelha, pela Unidade Executora.

Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°07/2005

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO.

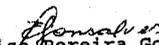
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.

Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Dalvací Rodrigues P. Lira, pela Unidade Executora.

Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°08/2005

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR IRENE MIRANDA.

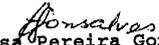
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.

Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Expedita de Oliveira Monteiro, pela Unidade Executora.

Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°09/2005

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR.

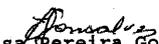
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.

Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Madalena Guedes Pereira, pela Unidade Executora.

Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°10/2005

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER.

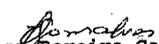
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.

Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Mônica Maria Matos Albuquerque, pela Unidade Executora.

Data da Assinatura: 18.03.05.

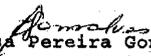
João Pessoa, 18 de março de 2005.


Elisa Pereira Gonsalves
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº11/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E. M. OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS**.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e José Mário Araújo e Caldas, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº12/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO**.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Lindemberg de Paiva Bronzeado, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº13/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora **CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO**.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Silene Maria Lira Vital, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº14/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora **CONSELHO ESCOLAR DA E. M. ZULMIRA DE NOVAIS**.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Teresa Lúcia de F. Albuquerque, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

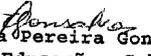
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº15/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora **CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO**.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Laurineide Laureano dos Santos, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

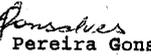
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº16/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora **CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO**.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Edna Maria do Amaral Veras, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

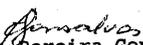
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº17/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA E. M. DE 1º GRAU ANA NERY.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Vera Lúcia Nunes da Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

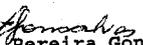
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº18/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Francisca Gomes Barreto, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº19/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE GONÇALVES.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Antonio Alberto da Costa Souza, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº20/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ÂNGELO NOTARE.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Adelma Falcão da Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº21/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Emília Coelho da Silva Corrêa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

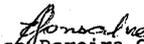
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº22/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Clésio Borborama Brito, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº23/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria de Fátima Lins de Melo, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

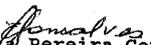
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº26/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora AIXA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Rosilene do Bom Parto Ferreira, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

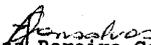
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº24/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Jesualdo Nóbrega Nascimento, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº27/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Natércia Lisboa de Souza, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

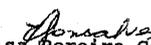
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº25/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Estela Maria Reis de Carvalho, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

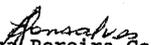
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº28/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Adebaldo de Almeida Costa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº47/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Sonja Maria de Oliveira, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

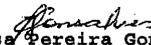
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº48/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO COM. ESCOLAR.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria do Socorro R. Duarte, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

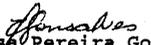
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº49/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Marcellyno Costa Lima, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

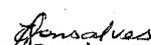
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº50/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MARITONIA P. DA SILVA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Hilda Arruda Ramalho, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

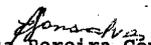
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº51/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Fátima Aparecida A. de Sousa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

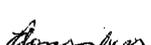
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº52/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Geraldo Inácio da Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

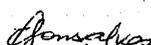
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°29/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1° GRAU Ailton Cavalcante de Ataíde.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Elisabete Brasilino Leite Olegário, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

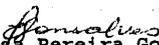
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°30/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Célia Dantas de Moura, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

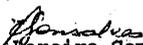
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°31/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Zélia Maria dos Santos Gouveia, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

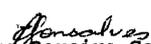
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°32/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Lúcia Mª Teixeira C. dos Santos, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°33/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e João Leticio de Souza, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°34/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO LEITE.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Bento Carvalho de Lima, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

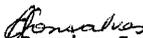
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº35/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria do Socorro Albuquerque, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

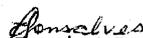
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº36/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Rubia Aliane M. Formiga, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

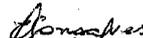
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº37/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Beatriz Souza Soares, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

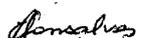
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº38/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Mª da Neves Ferreira de França, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

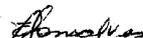
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº39/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR CEMDTM.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Ana Lucia P. Costa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

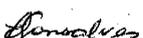
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº40/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LUIZA A NASCIMENTO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Carlos Antônio da Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

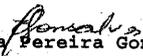
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº41/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAS.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Elinete Palhano de Lima, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

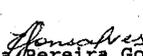
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº44/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO E COMUM. NA LUTA PELA EDUCAÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria do Socorro Farias Torres, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº42/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria José de Sousa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº45/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Socorro de Sá Galdino, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº43/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Lucidalva Alves de Menezes, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº46/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Iza Domingos de Lima, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

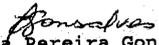
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº53/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Gilberto Cruz de Araújo, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

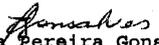
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº56/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Florentina D Freire, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

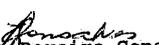
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº54/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e José Carlos da Silva Rosas, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

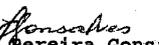
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº57/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Gerciane Miranda dos Santos, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

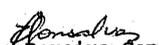
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº55/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Josineide Andrade Batista, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

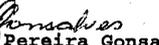
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº58/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR PROFª MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Fernando G. de Menezes, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº59/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Angelita Silva de Almeida, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº62/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Wangnê R. Manguieira, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº60/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Vilma Viana F. da Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº63/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA LIMA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Lenice C. Borges de Lima, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº61/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Astrogildo Barbosa Freire, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

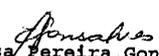
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº64/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Élide Magalhães de Almeida, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

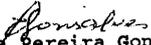
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°65/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e M^a Ivone Souza da Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

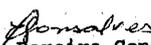
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°69/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e M^a Helena Lourenço Vasconcelos, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

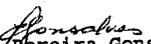
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°66/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora ASSOCIAÇÃO COMUM. ESCOLA NAZINHA BARBOSA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Carmelita Cabral de Lima, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°70/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Margarete da Silva Pacheco, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

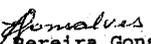
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°68/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Auzeni Andrade Matsubayashi, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

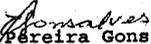
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°71/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Luzia B. Mendes de Souza, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº72/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Lúcia Maria Silva de Castro, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.

Elisa Pereira Gonsalves
 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº75/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Gonçalves do Nascimento, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.

Elisa Pereira Gonsalves
 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº73/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Francisca Irene Rodrigues Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.

Elisa Pereira Gonsalves
 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº76/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR VIRGINIUS DA GAMA E MELO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Gerson Machado Ribeiro, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.

Elisa Pereira Gonsalves
 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº74/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Braz Di Lorenzo Oliveira, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.

Elisa Pereira Gonsalves
 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº77/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR M. WILLIAMS TERROSO DE SOUZA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Rozinete A Noronha, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

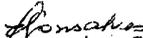
João Pessoa, 18 de março de 2005.

Elisa Pereira Gonsalves
 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°78/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria da Luz F. Albuquerque, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

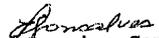
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°79/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA E.M. PAULO FREIRE.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Chirley de Souza Sales Martins, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°80/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXAR ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Aurilia A. de Queiroz Pereira, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

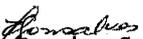
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°81/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR DA E.M. JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Mª Aparecida A. Cosme Brito, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

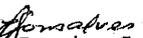
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°82/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Abigail N. de Menezes Sá Braga, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

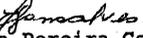
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio n°83/2005
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Alice dos Santos, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

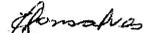
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº84/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR ÍNDIO PIRAGIBE.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Francineide Cândido de Moraes, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

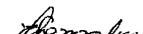
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº85/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Gomes Dantas, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº86/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria Eudes Santos Silva, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

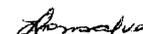
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº87/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Josefa A. Lucena Costa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

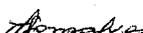
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº88/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Francisca Arruda Ramalho, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº89/2005
Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO DOM ADAUTO.
Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Risoneide Mendonça de Andrade Sousa, pela Unidade Executora.
Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº91/2005
 Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA DE MERENDA ESCOLAR HELMUT KUTIN.
 Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
 Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
 Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria da Guia de Araújo, pela Unidade Executora.
 Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº92/2005
 Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MENINOS E MENINAS DE RUA.
 Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
 Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
 Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Teomary de Andrade Alves, pela Unidade Executora.
 Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº93/2005
 Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
 Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
 Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
 Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Ivaldo Araújo, pela Unidade Executora.
 Data da Assinatura: 18.03.05.

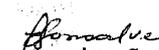
João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº94/2005
 Partícipes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e Unidade Executora CAIXA ESCOLAR JUBILEU DE OURO Dom Marcelo Carvalheira.
 Objeto: estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
 Vigência: 18.03.05 a 31.12.05.
 Signatários: Elisa Pereira Gonsalves, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Zacarias Virgíniu Martins, pela Unidade Executora.
 Data da Assinatura: 18.03.05.

João Pessoa, 18 de março de 2005.


 Elisa Pereira Gonsalves
 Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0064/2005

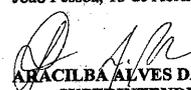
O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE

1 - Exonerar, a pedido, RENATA MAIA PIMENTA matrícula 00652-1, do cargo de Fiscal de Transportes, lotado nesta Superintendência.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2005.

João Pessoa, 13 de Abril de 2005


 ARACILBA ALVES DA ROCHA
 SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO VEREADOR EDMILSON DE ARAÚJO SOARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aplicando-se o disposto no inciso V, § 1º e § 2º, do Artigo 141, do Regimento Interno desta Casa, consubstanciado na Lei Orgânica do Município de João Pessoa, no seu inciso I, § 1º, do Artigo 24, CONCEDE Licença Especial sem ônus para esta Casa Legislativa, ao Vereador EDMILSON DE ARAÚJO SOARES, a fim de assumir o Cargo de Superintendente do IPM, a título de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE MARÇO DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

Padre Adelino
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena
1º Secretário

Aristarota de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

cria a Frente Parlamentar pela Paz e pelo Desarmamento na Câmara Municipal de João Pessoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de João Pessoa, como instrumento de conscientização de uma cultura pela Paz e Não-Violência, a Frente Parlamentar pela Paz e pelo Desarmamento.

§ 1º - A Frente Parlamentar pela Paz e pelo Desarmamento tem por objetivo primordial conscientizar a sociedade pessoense em todos os seus segmentos, visando uma melhoria na qualidade de vida adquirida pelo sentimento da Paz Humana e pelo Desarmamento.

§ 2º - A frente Parlamentar pela Paz e pelo Desarmamento será composta por parlamentares comprometidos e interessados com a questão da paz e do desarmamento.

§ 3º - O Presidente e o Vice serão escolhidos dentre os parlamentares desta Casa que compõem a frente parlamentar.

Art. 2º - Os membros integrantes da frente Parlamentar tem o dever de elaborar coordenar, executar, acompanhar, fiscalizar e defender projetos acerca de assunto referentes à paz e ao desarmamento.

Art. 3º - A Frente Parlamentar pela Paz e pelo Desarmamento deverá firmar parcerias com ONG's, bem como colaborar na implantação de Campanhas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional visando à conscientização da sociedade.

Art. 4º - A Frente Parlamentar pela Paz e pelo Desarmamento terá caráter permanente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE ABRIL DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

Padre Adelino
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena
1º Secretário

Aristarota de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Acrescenta o Inciso XII ao Art. 208, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, Criando a "COMENDA LAURO PIRES XAVIER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido à Resolução nº 05/2003, Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o inciso XII, ao Art. 208, com a seguinte Redação:

" Art. 208 - A Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, poderá conferir as seguintes honorarias:

XII - Comenda Lauro Pires Xavier."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE ABRIL DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

Padre Adelino
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena
1º Secretário

Aristarota de Souza Santos
2º Secretário

João Almeida de Carvalho
3º Secretário

Cidade limpa é vida saudável



Prefeitura de JOÃO PESSOA